



Autógrafo nº 3880

(Projeto de Lei da vereadora Deize Cristina Bettin Carron)

Institui no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis o "Dia Municipal da Prematuridade" e o "Novembro Roxo", cria a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Prematuridade" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis, o Dia Municipal da Prematuridade, a ser celebrado anualmente em 17 de novembro.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Novembro Roxo", como o mês dedicado à realização de ações de conscientização sobre o nascimento prematuro, suas causas, consequências e formas de prevenção.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Prematuridade, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 17 de novembro.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização da Prematuridade terá como finalidades:

I – a promoção de ações educativas e de sensibilização sobre a importância do pré-natal adequado e dos cuidados com a gestante;

II – a divulgação de informações sobre a prevenção do parto prematuro e seus impactos na saúde do bebê e da família;

III – o incentivo à realização de palestras, campanhas e atividades em espaços públicos, escolas e unidades de saúde;

IV – o estímulo à cooperação entre o poder público, a sociedade civil e entidades privadas, especialmente hospitais, maternidades e organizações de apoio a bebês prematuros;

V – a valorização e o acolhimento das famílias que vivenciam a prematuridade.



Art. 4º As ações alusivas às datas instituídas por esta Lei poderão ser desenvolvidas pelo Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, em colaboração com entidades públicas e privadas e com a sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de novembro de 2025.

Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Presidente

Valmir Sanches
1º Secretário

Diego Fabiano de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=J030U02N28160D7Y>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J030-U02N-2816-0D7Y



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: J030-U02N-2816-0D7Y